

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1969, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI A QUE ESTIMA A RECEITA EM NCR\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) E FIXA A DESPESA EM NCR\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ANEXO), E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II E SEUS SUBANEXOS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - RECEITAS CORRENTES.....	NCR\$	1.837.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	.NCR\$	386.600,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	NCR\$	400,00
RECEITAS INDUSTRIAIS.....	NCR\$	8.000,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCR\$	1.220.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	NCR\$	224.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	NCR\$	863.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	NCR\$	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	NCR\$	757.000,00
TOTAL.....	NCR\$	2.700.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS ANEXOS E RESPECTIVOS SUBANEXOS, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:

CÂMARA MUNICIPAL.....	NCR\$	63.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL.....	NCR\$	2.637.000,00
GOVERNO MUNICIPAL.....	NCR\$	66.288,00
PROCURADORIA JURÍDICA.....	NCR\$	25.520,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCR\$	206.279,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	NCR\$	497.914,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	...NCR\$	351.510,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	..NCR\$	28.550,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO.....	..NCR\$	727.130,00
DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	NCR\$	145.880,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	.NCR\$	83.850,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.....	NCR\$	332.376,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO.....	NCR\$	27.130,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	NCR\$	42.593,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE IGUÁ.....	NCR\$	37.910,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE INHOBIM.....	NCR\$	33.210,00
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JOSÉ GONÇALVES.....	NCR\$	31.860,00
TOTAL.....	NCR\$	2.700.000,00

ART. 4º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

I - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE DE NCR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS);

II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES REFERENTES ÀS VERBAS DE DESPESAS DE CUSTEIO (3.1.0.0), INVESTIMENTOS (4.1.1.0) E INVERSÕES FINANCEIRAS (4.2.0.0); E

III - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ENTRE SUB-CONSIGNAÇÕES DA MESMA CONSIGNAÇÃO E ENTRE CONSIGNAÇÕES DA MESMA VERBA.

ART. 5º - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O PREFEITO AUTORIZADO A APROVAR POR DECRETO, UM PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS QUE NÃO SEJAM FIXAS, ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO - SE NO DECURSO DO EXERCÍCIO, A ARRECADAÇÃO ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS PODERÃO SER LIBERADAS, POR DECRETO DO PREFEITO, PROPORCIONALMENTE, AS DOTAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.

ART. 6º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1969.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1968.